



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz tem desempenhado papel fundamental no atendimento educacional e no cuidado de crianças na primeira infância em nosso município. Com o crescimento populacional da região e o aumento constante da demanda por vagas na educação infantil, torna-se evidente a necessidade de ampliação da estrutura física da unidade.

2.2. Atualmente, o CMEI encontra-se com sua capacidade máxima comprometida, o que tem gerado lista de espera e dificultado o pleno atendimento às famílias que necessitam do serviço. A construção de novas salas visa ampliar o número de vagas ofertadas, proporcionando maior acesso à educação infantil de qualidade.

2.3. Além disso, a ampliação possibilitará uma melhor organização pedagógica, com salas mais adequadas às faixas etárias, melhoria na ventilação, iluminação, conforto térmico e segurança dos alunos e profissionais da educação.

2.4. A execução da obra será viabilizada por meio de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 646/2023, destinada pelo Deputado Estadual Lincoln Tejeta ao Município de Alto Paraíso de Goiás, com a finalidade específica para a reforma e ampliação do CMEI Criança Feliz.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. A execução da obra deve seguir rigorosamente os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico e demais documentos técnicos.

4.1.2. Os serviços deverão obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente as NBRs relacionadas à construção civil e segurança do trabalho.

4.2. Requisitos Operacionais

4.2.1. A empresa contratada deverá apresentar cronograma físico de execução e atender aos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

4.2.2. Manter equipe técnica e operacional durante todo o período de execução do contrato.

4.2.3. Realizar os serviços em horário comercial, salvo autorização expressa para períodos noturnos ou finais de semana.

4.2.4. A empresa será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa licitante.

4.3.2. Atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



4.3.3. Apresentação de documentação exigida no edital, inclusive as relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1. Comprometimento com a gestão adequada de resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços.

4.4.2. Redução de impactos ambientais com a utilização de materiais com menor emissão de poluentes.

4.4.3. Manutenção preventiva dos equipamentos para redução de emissão de gases e ruídos.

4.5. Requisitos de Fiscalização e Controle

4.5.1. A contratada deverá permitir e facilitar o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços por parte da equipe técnica da Prefeitura.

4.5.2. Registro fotográfico das etapas dos serviços, com georreferenciamento, sempre que exigido.

4.5.3. Apresentação de relatórios periódicos de execução e medições para fins de pagamento.

4.6. Requisitos gerais

4.6.1. A obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas nas planilhas anexas ao edital, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO.

4.6.2. Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado com base na Tabela SINAPI e GOINFRA.

5.2. A escolha tem como parâmetro a confiabilidade, atualização periódica e reconhecimento oficial como base de referência para obras e serviços de engenharia no âmbito da administração pública.

5.3. Ambas as tabelas fornecem preços unitários detalhados para insumos e composições de serviços da construção civil, incluindo itens específicos relacionados à urbanização, paisagismo, pavimentação, iluminação e mobiliário urbano.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para construção de salas no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, a ser executada em regime de Empreitada Global, conforme requisitos e diretrizes estabelecidos neste ETP e no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A quantidade estimada dessa contratação está apresentada na tabela a seguir:



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE SALAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	SERVIÇO	01	R\$ 171.197,74	R\$ 171.197,74

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação em comento corresponde ao valor estimado de **R\$ 171.197,74 (cento e setenta e um mil cento e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)**, limite máximo aceitável para contratação, orçado com base nos sistemas de custos federais e estaduais oficiais, bem como em pesquisas complementares.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando o objeto da contratação, opta-se pela não realização do parcelamento da solução, tendo em vista a natureza integrada e indivisível das atividades envolvidas no projeto. Trata-se de uma obra única e contínua, cujos elementos estão interligados técnica e funcionalmente, demandando execução coordenada e simultânea.

9.2. O fracionamento da contratação poderia comprometer a qualidade do serviço, dificultar o controle e a fiscalização por parte da Administração Pública, além de resultar em desigualdade de condições operacionais entre fornecedores, o que desatende aos princípios da eficiência e economicidade.

9.3. Logo, não se recomenda o parcelamento da solução, sendo justificada a contratação de uma única empresa para execução integral dos serviços, conforme projeto básico e cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A pretensa contratação encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas, conforme Declaração Orçamentária.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não será adotada nenhuma providência.

12. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Durante a fase de construção:

12.1.1. Geração de resíduos sólidos (entulhos, restos de materiais);

12.1.2. Ruído e poluição sonora causados por máquinas e equipamentos;

12.1.3. Emissão de poeira e poluentes atmosféricos;

12.1.4. Compactação e impermeabilização do solo, prejudicando a infiltração da água da chuva;

12.1.5. Risco de contaminação do solo e das águas por óleos, tintas e produtos químicos

12.1.6. Interferência na fauna local (caso haja áreas verdes próximas ou árvores);



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



12.2. Durante a operação:

12.2.1. Aumento no consumo de água e energia elétrica;

12.2.2. Geração contínua de resíduos sólidos urbanos;

12.2.3. Maior circulação de pessoas e veículos, impactando o trânsito e podendo elevar a poluição do ar;

12.2.4. Possível aumento na impermeabilização da área urbana, com reflexos no escoamento pluvial.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se aplica.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 08 de Setembro de 2025.

Wilton Pereira Barreto de Melo
Engenheiro Civil
CREA nº 1015073140/D-GO